



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANÁLISE JURÍDICA

**Projeto de Lei nº 51/2018**, de autoria do Poder Executivo, que remaneja dotações no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

### **I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:**

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo de urgência, nos termos do Art. 70, da LOM c/c Arts. 123 e 118-A, ambos do RI.

### **II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:**


Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, e ainda, a Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social.

### **III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:**

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 02 de outubro de 2018.

  
**Márcio Junior de Oliveira**  
Procurador Jurídico

  
**Isabella Borges Paes**  
Estagiária de Direito